



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4999  
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES NAUTICAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 15813/2017  
OBJETO: Credenciamento de empresas de esportes náuticos para prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer para as vagas nas praias do município de Caraguatatuba.  
Credenciadas: Alan De Macedo Dos Santos 37872977826 / Alex Sander Dos Santos Junior 44401162803 / Ana Rute Fukumoto 27355503898 / Carlos Eduardo Lopes De Souza Nunes 40397803885 / Fernando De Lima Barbosa 33479477895 / Fabio Da Silva Possa – ME / Juliana Marilda Felipe 30200975846 / Kalany Maito Tomazzi 05869848954 / Leonardo Laporta Carlos Trigo 41467250899 / Rodolfo Tomazzi – ME / Valdeci Cardoso Nogueira 15782068809 – Assinatura: 28/07/2017 - Andre Lopes De Carvalho 12955688886 / Asevedo & Scola S/C Ltda – ME / Caio De Moraes Chabregas Franca – ME / Claudio Gomes De Almeida – ME / Edivaldo Fernandes Soares 10986784869 / Michelle De Souza Magalhães 30290728860 / Rafael Cesar Baltieri – ME / Roberto Ramalho Felix / Rogerio Nakashima – ME – Assinatura: 31/08/2017 - Monica Cassiana De Lima Silva 36431317807 – Assinatura: 01/08/2017 - Mara Berthoud – ME – Assinatura: 02/08/2017 - Caraildo Teixeira Gomes – ME – Assinatura: 03/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL  
ÓRGÃO AUTUADOR 26311  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	VALOR
CIO-0357	F450093467	745-50	01/06/2017	104,13
CJP-3223	B440306284	518-51	24/04/2017	156,18
CIO-9760	F450092254	746-30	14/05/2017	156,18
COI-7393	B440305373	518-51	31/03/2017	156,18
DID-0945	B440304286	763-31	18/02/2017	234,78
DIR-3811	F450084037	745-50	27/01/2017	104,13
DIZ-1574	B440304919	583-50	05/05/2017	156,18
DIZ-1574	B440304922	628-91	05/05/2017	156,18
DIZ-1574	B440304920	639-41	05/05/2017	234,78
DSZ-2744	B440309434	518-51	14/05/2017	156,18
EEF-6989	N440042817	500-20	28/02/2017	104,13
EKO-0754	B440307493	763-31	18/04/2017	234,78
EKO-0754	F450091865	745-50	08/05/2017	104,13
EPD-1223	F450088492	745-50	25/03/2017	104,13
ERG-9692	N440043217	763-31	11/09/2017	234,78
ESC-0495	B440304569	587-80	17/05/2017	104,13
EVN-4135	B440309437	763-32	14/05/2017	234,78
FAE-4537	F450090536	745-50	20/04/2017	104,13
FCP-9977	B440306457	518-51	08/04/2017	156,18
FEF-0159	F450093550	605-03	02/06/2017	234,78
FJK-7220	B440306128	763-32	09/03/2017	234,78
FTN-7978	F450088593	745-50	26/03/2017	156,18
FUT-6156	F450090875	745-50	24/04/2017	104,13
FWT-0720	N440043204	500-20	29/03/2017	156,18
GBI-3784	N440043273	745-50	09/04/2017	104,13
GVG-2064	B440306377	518-51	06/04/2017	156,18
HHM-9222	N440043281	500-20	10/04/2017	312,38
HZV-8727	B440309214	518-51	10/05/2017	156,18
JIS-5384	N440042439	500-20	11/02/2017	208,26
KXF-1254	F450092223	746-30	14/05/2017	156,18
NEG-2608	F450085049	745-50	12/02/2017	104,13
OQI-5251	F450087777	745-50	15/03/2017	104,13
OQI-5251	F450088647	745-50	27/03/2017	104,13
OQY-3225	F450092941	605-03	25/05/2017	234,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL  
ÓRGÃO AUTUADOR 26311  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator.  
A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR
BLZ-2740	F450094356	745-50	12/06/2017
DEN-8117	F450095399	745-50	25/06/2017
DEV-2201	F450092543	745-50	21/05/2017
DSZ-4708	F450095472	745-50	25/06/2017
EAN-8662	B440309273	518-51	14/05/2017
EIS-5175	F450097617	745-50	23/07/2017
FBB-5563	F450096686	745-50	10/07/2017
GBE-0787	B440309719	545-21	25/06/2017
IVO-1133	F450096265	745-50	05/07/2017
LNK-7204	F450091024	745-50	26/04/2017

LEI Nº 2.351, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.  
“Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba e institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba e dá outras providências.”

**Autor: Órgão Executivo**  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - FMHISC, que atuarão em conformidade com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e com o artigo 2º do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.  
Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação - PMH.

## CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA

### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao CMHISC:  
I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política habitacional e gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - FMRFS criado pela Lei 2.337 de 29 de maio de 2017;  
II - deliberar, acompanhar e avaliar as gestões econômicas, sociais e financeiras dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados pelo Conselho;  
III - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;  
IV - constituir comitês técnicos, grupos de trabalhos específicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;  
V - estimular a participação e o controle popular na implementação da política habitacional;  
VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;  
VII - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;  
VIII - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHISC e FMRFS;  
IX - definir normas, procedimentos e condições operacionais do Conselho;  
X - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMHISC e FMRFS nas matérias de sua competência;  
XI - deliberar sobre a movimentação das contas e aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas do FMHISC e FMRFS;  
XII - fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados no FMHISC e FMRFS, inclusive apreciando e aprovando as prestações de contas apresentadas pela Secretaria da Fazenda;  
XIII - divulgar na Imprensa do Município as decisões, análises das contas do FMHISC e FMRFS, resoluções, instruções normativas e pareceres emitidos;  
XIV - participar da formulação e revisão de políticas habitacionais;  
XV - participar do processo de elaboração das leis de uso e ocupação do solo urbano e do Código de Obras e de Edificações;

XVI - acompanhar a execução do Plano Diretor;  
XVII - articular e integrar a PMHISC com as políticas econômicas, sociais e ambientais;  
XVIII - convocar, organizar e coordenar assembleias municipais sobre a política habitacional;  
XIX - elaborar, aprovar e emendar o Regimento Interno do CMH;  
XX - fixar conjuntamente com a Secretaria de Habitação e Divisão de Regularização Fundiária as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMRFS, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos, e eventualmente às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária sustentável e de interesse social do Município de Caraguatatuba.  
Parágrafo único. Para a função específica de acompanhamento do FMHIS e do FMRFS será designada uma Comissão Executiva do Conselho, formada a partir de seus membros para compor a mesa diretora.

**SEÇÃO II  
DA COMPOSIÇÃO DO CMHISC**  
Art. 4º O CMHISC será formado por vinte membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:  
a) Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo:  
I – um representante titular e um suplente da Secretaria de Habitação;  
II – um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;  
III – um representante titular e um suplente da Secretaria de Urbanismo;  
IV – um representante titular e um suplente da Secretaria de Obras Públicas;  
V – um representante titular e um suplente da Secretaria da Fazenda.  
b) Cinco representantes da sociedade civil organizada, sendo:  
I - três representantes e três suplentes de associações de bairro, assim distribuídos:  
a) um representante titular e um suplente do setor norte;  
b) um representante titular e um suplente do centro;  
c) um representante titular e um suplente do setor sul.  
II - um representante e um suplente de Sindicatos e de Associações de Classe ligadas à área habitacional;  
III - um representante e um suplente de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional.

**SEÇÃO III  
DA COMISSÃO EXECUTIVA**  
Art. 5º A Comissão Executiva do Conselho será composta por membros do CMHISC os quais irão compor a Mesa Diretora, da seguinte forma:  
I - um representante da Secretaria Municipal de Habitação;  
II - um representante, da alínea “a” inciso II a V do artigo 4º, desta Lei;  
III - um representante da alínea “b” inciso I, do artigo 4º, desta Lei;  
IV - um representante da alínea “b” incisos II ou III do artigo 4º, desta Lei.  
Parágrafo único. O CMHISC escolherá entre seus membros na forma acima para compor a Mesa Diretora, que terá como competência acompanhar e apresentar as propostas de programas e ações que serão financiados pelo FMHISC e FMRFS e outras competências previstas no Regimento Interno.

**SEÇÃO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO**  
Art. 6º O CMHISC, bem como sua Comissão Executiva, será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação, competindo-lhe:  
I - representar legalmente o Conselho;  
II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da Comissão Executiva;  
III - publicar na Imprensa do Município a composição do CMHISC;  
IV - cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;  
V - dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando providências necessárias ao seu pleno desempenho;  
VI - promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do conselho;  
VII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;  
VIII - emitir voto de desempate;  
IX - na ausência ou impedimento do Presidente do CMHISC em exercer suas funções, o Secretário Executivo responderá pelo mesmo.

**CAPÍTULO II  
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA** e do fundo municipal de regularização fundiária sustentável  
Art. 7º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba – FMHISC, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos destinados a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de projetos, planos e programas habitacionais, voltados à população do município.  
Parágrafo único. Os programas habitacionais serão voltados, prioritariamente às famílias do município com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos.  
Art. 8º Nos termos da Lei 2.337, de 29 de maio de 2017, foi criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável (FMREURBS), com objetivo de dar suporte às ações destinadas à melhoria das condições habitacionais e correções das irregularidades fundiárias no ordenamento territorial do Município de Caraguatatuba.

**SEÇÃO I  
DOS RECURSOS**  
Art. 9º Constituirão recursos do FMHISC:  
I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e as dotações extra-orçamentárias federais a ele especialmente destinados;  
II - os créditos adicionais;  
III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;  
IV - os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na PMHC;  
V - os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria de Habitação e destinados especificamente para a Política Municipal da Habitação de Caraguatatuba - PMHC;  
VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;  
VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação Interesse Social - FNH;  
VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;  
IX - outras receitas previstas em Lei.  
Art. 10. Constituirão recursos do FMRFS:

I - as dotações a ele destinadas especificamente, os créditos adicionais ou suplementares, doações de pessoas físicas, jurídicas ou entidades nacionais ou estrangeiras, assim como os rendimentos obtidos na aplicação do próprio recurso, transferências de recursos Federais ou Estaduais e outras receitas eventuais.  
II - as áreas recebidas pelo Município em contrapartida da regularização fundiária de interesse específico, bem como os oriundos da arrecadação dos imóveis abandonados nos termos do atual Código Civil, serão destinadas prioritariamente para fomento da regularização fundiária de interesse social, podendo inclusive ser oneradas e os recursos obtidos com a venda serão revertidos ao FMREURBS.  
Parágrafo único. As receitas descritas nos artigos 9º e 10 serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.  
Art. 11. O FMHISC e o FMRFS terão como agente operador a Secretaria da Fazenda, a qual caberá:  
I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em agência de estabelecimento bancário oficial;  
II - efetuar e controlar liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do Fundo;  
III - manter aplicados os recursos em conta de acordo com o parágrafo único do artigo 10 da presente Lei;  
IV - elaborar os relatórios contábeis de prestação de contas;  
V - prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Conselho, pelo agente executor e pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, tal como o Tribunal de Contas do Estado ou equivalente.  
Art. 12. O FMHISC e o FMRFS terão como agente executor a Secretaria de Habitação, a qual caberá:  
I - executar periodicamente as ações e programas habitacionais definidos pelo Conselho;  
II - prestar informações periódicas da execução das ações e programas habitacionais definidos pelo Conselho;  
III - acompanhar o controle dos recursos junto ao gestor operacional;  
IV - prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao Fundo.

**SEÇÃO II  
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
Art. 13. Das aplicações dos Recursos do FMHISC e do FMRFS:  
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais;  
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;  
III - urbanização, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;  
IV - infraestrutura e equipamentos públicos em áreas de recuperação urbana;  
V - remoção de moradores de áreas de risco ou em casos de execução de programas habitacionais de projetos de recuperação urbana, em áreas ocupadas por população de baixa renda;  
VI - constituição de garantia financeira para projetos específicos de habitação voltados à população de baixa renda;  
VII - promoção e apoio às ações de desenvolvimento institucional visando à criação e o aprimoramento de mecanismos e práticas de planejamento e gestão;  
VIII - implantação de sistema de informação, avaliação e monitoramento da política urbana e habitacional;  
IX - elaboração de instrumentos de planejamento habitacional (Planos, Leis, entre outros);  
X - desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à política habitacional;  
XI - outros programas, planos e projetos de intervenções na forma aprovada pelo COHIS;  
XII - desenvolver programas habitacionais voltados à população de baixa renda, que estimulem a prática da autogestão, associativismo e o cooperativismo;  
XIII - realização de conferências, seminários e oficinas sobre a Política Municipal de Habitação;  
XIV - publicação, comunicação e divulgação sobre a política habitacional;  
XV - suporte financeiro na execução das políticas públicas voltadas para a regularização fundiária municipal, com o fim de garantir a conclusão de pequenas obras, licenças urbanísticas e ambientais, execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, reurbanização, aquisição de imóveis, assistência técnica, remoção e realocações necessárias à implantação das propostas de regularização nas diversas fases da implantação;  
XVI - serviços de terceiros diretamente vinculados à execução dos projetos de regularização fundiária sustentável.  
§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos e edificações visando a implantação de projetos habitacionais, urbanização e



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4999  
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

regularização fundiária.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHISC deve submeter-se à política de desenvolvimento expressa no Plano Diretor de que trata o Capítulo III, da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

## CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO, DA ELEIÇÃO, DO MANDATO E DAS REUNIÕES.

### SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 14. A Secretaria de Habitação efetuará o cadastramento e a qualificação dos segmentos indicados na alínea “b” incisos I a III, do artigo 4º desta Lei, conforme critérios a serem estabelecidos no regulamento desta Lei.

Seção II

### DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição dos representantes da alínea “b” incisos I a III do artigo 4º, desta Lei, devidamente cadastrados, será em assembleia especialmente, convocada com no mínimo trinta dias antes do fim do mandato dos membros em exercício.

Art. 16. A eleição mencionada no artigo anterior será classificatória, passando a compor o Conselho os mais votados, por categoria.

### SEÇÃO III

DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos membros referentes na alínea “b” dos incisos I a III, do artigo 4º, do CMHISC, será de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 18. Os membros do CMHISC citados na alínea “a” nos incisos I a V, do artigo 4º, serão indicados pelo Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

### SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 19. O CMHISC é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária de seus membros, que deverá ser convocada, trimestralmente, sendo que suas regras e funcionamento serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou com a anuência da maioria absoluta dos conselheiros e por motivos fundamentados.

§ 2º Caso o Presidente do Conselho não convoque as reuniões extraordinárias nos prazos estabelecidos nesta Lei, estas poderão ser convocadas por requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Art. 20. As reuniões do CMHISC instalar-se-ão com um quorum mínimo de 1/3 de seus integrantes.

Art. 21. As decisões do CMHISC serão tomadas com aprovação por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 22. As decisões do CMHISC serão materializadas em resoluções e publicações na Imprensa.

### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação dos membros do CMHISC será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Não poderão integrar o Conselho, representando a sociedade civil, os cidadãos e as cidadãs que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 24. Compete à Secretaria de Habitação proporcionar ao Conselho, e ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba e ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável condições para o seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro, através de uma Secretaria Executiva, a ser criada no âmbito da Secretaria de Habitação.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva mencionada no caput deste artigo será composta por servidores indicados pela Secretaria de Habitação.

Art. 25. A constituição do CMHISC será feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.793, de 21 de dezembro de 2009 e a Lei nº 1.828, de 27 de maio de 2010.

Caraguatatuba, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Domingos Greca –Praia das Palmeiras – Jardim Nomar – Lote 31 – Quadra “C” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.058.026 - neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar o escoamento e esgoto e/ou águas servidas em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12146, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº. 11.409/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito José Barbosa nº 114 – Bairro Rio do Ouro – Lote P/1 – Quadra “D” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.281.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de desobstrução de passeio, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12155, cujo valor da multa é de R\$ 2.043,09, constante do Processo Interno nº. 11.413/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua São Roque s/nº – Bairro Perequê Mirim – Lote 15 - Quadra “B” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.610.015 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de calçada/ calçada irregular, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 08487, cujo valor da multa é de R\$ 2.632,00, constante do Processo Interno nº. 11.590/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Arnaldo Justino da Silva – Bairro Porto Novo – Balneário Parnaso – Lote 11 - Quadra “R” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.318.026 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12204, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 12.099/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. União das Américas – Loteamento Jardim Aruã – Lote 18 - Quadra 33 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.210.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço desmatamento da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12333, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº. 12.435/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pedro Américo de Figueiredo e Melo – Bairro Massaguaçu – Portal do Patrimônio – Lote 5 - Quadra 16 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.365.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 12213, cujo valor da multa é de R\$ 861,00, constante do Processo Interno nº. 12.436/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Augusto dos Santos – Bairro Porto Novo – Lote 4 – Quadra 4 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.356.037 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ atuado, sob o auto nº. 05847, cujo valor da multa é de R\$ 807,00, constante do Processo Administrativo nº. 18.094/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Francisco de Paula – Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.735.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 06577, cujo valor da multa é de R\$ 3.308,73, constante do Processo Administrativo nº. 18.100/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Antonio Telles da Silva – Loteamento Jardim Stela Maris – Lote 3 – Quadra “A” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.020.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ atuado, sob o auto nº. 06338, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Administrativo nº. 18.300/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Mario Magalhães nº 61 – Jaraguazinho – Lote 3 – Quadra “A” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.161.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ atuado, sob o auto nº. 06347, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,00, constante do Processo Administrativo nº. 18.302/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Antonio Telles da Silva – Loteamento Jardim Stela Maris – Lote 3 – Quadra “A” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.020.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 6339, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Administrativo nº. 18.309/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Engº Nilton de Oliveira e Silva – Loteamento Pontal Santamarina – Lote 34 – Quadra 40 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.762.034 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 06290, cujo valor da multa é de R\$ 1.221,00, constante do Processo Administrativo nº. 18.312/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benedito Francisco de Paula – Lote 35 - Bairro Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.500.035 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 06574, cujo valor da multa é de R\$ 4.545,00, constante do Processo Administrativo nº. 19.067/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior nº 174 – Bairro Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.329.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de conservação de imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 06467, cujo valor da multa é de R\$ 948,39, constante do Processo Administrativo nº. 19.068/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Maria Cândida D’Onofrio Correa nº 30 – Loteamento Jardim Jaqueira – Lote 12 – Quadra “N” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.223.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, algazaras, desordens, barulhos ou som de qualquer natureza excessivos e evitáveis, produzidos por pessoas, materiais ou equipamentos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ atuado, sob o auto nº. 06835, cujo valor da multa é de R\$ 1.393,80, constante do Processo Administrativo nº. 20.992/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Três – Balneário Copacabana – Lote 04 - Quadra 27 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.146.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 04740, cujo valor da multa é de R\$ 1.666,50, constante do Processo Administrativo nº. 21.294/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4999  
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ismael Iglesias – Bairro Barranco Alto - Lote DIV - Quadra AA - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.592.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 06478, cujo valor da multa é de R\$ 1.650,00, constante do Processo Administrativo nº. 21.381/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Gonçalves Relva – Bairro Jardim Britânia – Lote 12 – Quadra A14 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.387.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06245 cujo valor da multa é de R\$ 2.160,00, constante do Processo Administrativo nº. 21.620/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Antonio S.C. Rodrigues – Recanto Ana – Lote 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.200.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, a não perturbar o sossego público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06954 cujo valor da multa é de R\$ 1.393,80, constante do Processo Administrativo nº. 22.085/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº 22.169/2016, fica intimado o proprietário e/ou responsável do trailer (barraca de tapioca) que se encontrava na Av. Aldino Schiavi, próximo ao Quiosque 8 – Bairro Martim de Sá neste município de Caraguatatuba-SP, a retirá-lo na Secretaria de Serviços Público (Regional Sul), sito à Av. José Herculanu, nº 7.495, bairro Porto Novo, no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento implicará em dar destino conforme disposição legal.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Três – Balneário Copacabana – Lote 4 – Quadra 27 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.146.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 05998 cujo valor da multa é de R\$ 1.733,16, constante do Processo Administrativo nº. 25.262/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Três – Loteamento Balneário Copacabana – Lote 4 – Quadra 27 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.146.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 05999 cujo valor da multa é de R\$ 1.666,50, constante do Processo Administrativo nº. 25.266/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Monteiro Junior nº 08 – Loteamento Jardim Jaqueira – Lote 22 – Quadra “A” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.210.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06989 cujo valor da multa é de R\$ 2.925,46, constante do Processo Administrativo nº. 26.242/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua João Moreira César – Loteamento Jaraguazinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.204.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06986 cujo valor da multa é de 900 VRMs, constante do Processo Administrativo nº. 26.246/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua João Moreira César – Loteamento Jaraguazinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.204.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06987 cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Administrativo nº. 26.248/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Irineu Mendes de Souza nº 100 – Vila Atlântica – Martim de Sá – Lote 1 – Quadra 8 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.091.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de desobstrução de passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07036, cujo valor da multa é de R\$ 1.881,63 constante do Processo Interno nº. 28.434/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA

DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Irmã São Francisco nº 558 – Bairro Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.171.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07319, cujo valor da multa é de R\$ 1.881,63 constante do Processo Interno nº. 28.442/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Engº João Fonseca nº 76 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.016.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07074, cujo valor da multa é de R\$ 1.727,10, constante do Processo Interno nº. 30.595/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Rita Conceição Moreira – Bairro Praia das Palmeiras – Loteamento Recanto do Sol - Lote 10 – Quadra 8 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.688.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07261, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00 constante do Processo Interno nº. 30.808/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Engº João Fonseca nº 315 – Centro - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.009.083 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07082, cujo valor da multa é de R\$ 1.113,72, constante do Processo Interno nº. 30.939/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## C O N V O C A Ç Ã O

FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MES DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

## ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
LUCAS CABRAL DOS SANTOS	39587429	20º

## DIREITO – PROCESSO 11152-0 (MARÇO)

Nome	RG	Classificação
DAVID ERIC RODRIGUES	32243569-9	23º
CHARLES TEIXEIRA PINTO	41104997-5	24º
TALITA MERCONDES	40235314-6	25º

## JORNALISMO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
SAMMARA CRISTINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	49314059-1	1º

CARAGUATATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Seção de Cadastro e Registros

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

### PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
10	VALERIA OLIVEIRA NASCIMENTO LUCIANO	54897276X
11	KAMYLA DE MELLO PEREIRA	401879835
12	NATALIA ALVES PEREIRA DE SANTANA	498629028

CARAGUATATUBA, 11 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Seção de Cadastro e Registros

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

### PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
41	JULIANA DE MIRANDA CARDOSO LOPES	241421780
42	NILDE CRISTINA POLA BAPTISTA	198294219
43	SORAIA CRISTINA CASTILHO MASSARELI	243626319
44	MARKELY APARECIDA LOPES RIBEIRO	396621466

### PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
8	EDVANIA MARIA TOMAZONI	400133581

### PEB II - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
15	MARINA GOES DE MELLO	439788535



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4999  
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -  
Justificativas**

CARAGUATATUBA, 14 DE AGOSTO DE 2017.  
RICARDO SUÑER ROMERA NETO  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 738, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.  
"Revoga o Decreto Municipal nº 727, de 01 de agosto de 2017, mantendo a unificação dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os da área da saúde, nomeando Pregoeiros e Equipe de Apoio."  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros Oficiais, para atuar nas licitações de pregões na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os da área da saúde, no âmbito do Município de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado à aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:  
I – RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula 7.044, CPF nº 258.075.318-41, lotado na Secretaria de Administração;  
II – NATHALIA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 21.140, CPF nº 369.588.288-36, lotada na Secretaria de Administração;  
III – SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS, matrícula 15.764, CPF nº 326.338.508-98, lotada na Secretaria de Administração;  
IV – RAFAEL SANTOS DIAS, matrícula 13.114, CPF nº 286.861.478-79, lotado na Secretaria de Administração;  
V – LOISE BOLOGNINI, matrícula 21.146, CPF nº 356.592.328-84, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Os servidores municipais que atuarão, no mínimo de 03 (três), como equipe de apoio aos pregoeiros responsáveis pelos trabalhos de pregão de que trata o artigo 1º deste Decreto, passa a ser composta dos seguintes servidores municipais:  
I – LUCIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 6.479, CPF nº 275.820.138-08, lotada na Secretaria de Administração;  
II – ERICA MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 15.390, CPF nº 411.285.198-79, lotada na Secretaria de Administração;

III – ERIKA RAQUEL MAGALHÃES, matrícula 21.296, CPF nº 395.386.788-18, lotada na Secretaria de Administração;  
IV – ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 7.693, CPF nº 305.197.528-13, lotada na Secretaria de Administração;

V – AMANDA PILEGGI, matrícula 18.421, CPF nº 383.725.478-07, lotada na Secretaria de Administração;  
VI – MARCELO JUNIOR SALES, matrícula 14.290, CPF nº 073.552.126-30, lotado na Secretaria de Administração;  
VII – ANDRÉ LUIZ PASSOS NASCIMENTO, matrícula 18.200, CPF nº 340.835.488-00, lotado na Secretaria de Administração;

VIII – ALLAN TRIPAC ABREU DOS SANTOS, matrícula 21.601, CPF nº 230.189.658-76, lotado na Secretaria de Administração;

IX – LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, CPF nº 371.803.658-40, lotado na Secretaria de Administração;

X – SERGIO CRISTÃO, matrícula 6.051, CPF nº 295.267.098-61, lotado na Secretaria de Administração;  
XI – IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula 21.746, CPF nº 141.563.368-16, lotado na Secretaria de Administração;

XII – REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA, matrícula nº 10.273, CPF nº 312.812.568-62, lotada na Secretaria de Educação;  
XIII – MARIANA DE OLIVEIRA, matrícula 15.676, CPF nº 409.747.968-75, lotada na Secretaria de Administração;

XIV – RICARDO DE LIMA RIBEIRO, matrícula 21.133, CPF nº 111.768.898-42, lotado na Secretaria de Educação;  
XV – JONAS FONTES DOS SANTOS, matrícula 21.126, CPF nº 190.575.648-82, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XVI – ROSE ELLEN DE OLIVEIRA, matrícula 15.403, CPF nº 370.774.138-96, lotada na Secretaria de Administração;  
XVII – JOSEMAR VIEIRA, matrícula 21.233, CPF nº 272.201.778-44, lotado na Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação;

XVIII – MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, matrícula nº 7.548, CPF nº 288.587.758- 80, lotado na Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação;

XIX – DERCI DE FATIMA ANDOLFO, matrícula 21.124, CPF nº 024.790.128- 83, lotada na Secretaria de Saúde;  
XX – GRACIETE DE SOUZA SARAIVA, matrícula 10.502, CPF nº 695.279.386-00, lotada na Secretaria de Saúde;

XXI – RENATO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 6.139, CPF nº 150.284.698-57, lotado na Secretaria de Saúde.  
Art. 3º Os pregoeiros e a equipe de Apoio nomeados neste Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 139, de 27 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Nos termos do § 3º, do artigo 8º, do referido Decreto Municipal nº 139/2005, a investidura dos membros das equipes de apoio não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 87, de 08 de junho de 2005, e Decreto Municipal nº 139, de 27 de setembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 727, de 01 de agosto de 2017.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 739, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.  
"Revoga o Decreto Municipal nº 287/2015."  
José Pereira de Aguilár Junior, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

considerando que o Decreto Municipal nº 102, de 10 de agosto de 2012, define procedimentos a serem observados para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação;

CONSIDERANDO que compete ao órgão gestor do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC fazer o controle acerca das solicitações, solicitando parecer à Secretaria de Assuntos Jurídicos em caso de dúvidas sobre a aplicação da lei,

DECRETA:  
Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal nº 287, de 28 de maio de 2015.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Caraguatatuba, 14 de agosto de 2017.  
José Pereira de Aguilár Junior  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.  
"Dispõe sobre a nomeação de novos membros da Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional "Vila Dignidade."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1º A Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional "Vila Dignidade", criada pelo Decreto nº 101, de 05 de junho de 2014, passa a ser composta dos seguintes membros:

I – Paula Hiromi Kavadi, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, que coordenará a Comissão;

II – Jaquelina Teixeira da Silva, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

III – Ana Maria Magnini, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V – Zally Pinto Vasconcellos Queiroz, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

VI – Marcelo Santana de Melo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Lídia Aparecida Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada terá também como competência manifestar-se sobre todos os casos ocorridos nas unidades habitacionais que venham em desencontro com o Regimento Interno aprovado, bem como manifestar-se nos casos omissos, sempre visando a proteção e atenção aos idosos beneficiários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 452/2016 e 572/2016.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 741, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.  
"Altera a composição dos membros do Comitê Municipal instituído para garantir a implementação e sustentabilidade do Projeto São Paulo pela Primeira Infância no Município de Caraguatatuba, nomeado pelo Decreto nº 640/2017."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 458, de 08 de abril de 2016, para garantir a implementação e sustentabilidade do Projeto São Paulo pela Primeira Infância no Município de Caraguatatuba, que passa a ser composto dos seguintes membros:

I – SILVIA HELENA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 6.144, RG nº 18.732.236, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, como articuladora local;

II – JANAÍNA ANDREZA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 13.852, RG nº 28.242.582-2, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – LEONICE LUCIA LUCIANO, matrícula nº 16.639, RG nº 29.551.105-9, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – ALEXANDRA MARIA FONSECA DO NASCIMENTO, matrícula 10.063, RG n 19.879.261-X, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – CARMEM SILVA LANDIM FERREIRA, matrícula nº 14.323, RG nº 28.454.960-5, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI – LÍVIA BADRIEGA YAMAMURA CATARINA, matrícula nº 19.830, RG nº 24.155.841-4, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VII – GIOVANA ROBERTA PACELLI CAPUCHO, matrícula nº 21.125, RG nº 33.598.183-5, representante da Secretaria

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;  
VIII – MARALENE MARRA LAINETTI, matrícula nº 13.343, RG nº 29.484.302-4, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

IX – IVAN DOS SANTOS LEONEL, matrícula nº 21.437, RG nº 20.609.232-5, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

X – CRISTIANE JACIR DE REZENDE PESSOA, matrícula nº 8638, RG nº 30.788.316, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 640, de 22 de fevereiro de 2017.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2017.  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA PESCA DE CARAGUATATUBA – GESTÃO 2017 A 2019

NÚMERO DE INSCRITOS: 11 PESSOAS  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

SRA. CRISTINA VALERIANO DA SILVA  
SRA. JÚLIA AKEMI MATSUGUETA  
SR. MAURO ANDRADE DA SILVA

SR. ROGÉRIO JOSÉ ANTÔNIO  
SR. SILVIO SAITO  
INSCRIÇÃO IMPUGNADA PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

SR. EVANDRO PIRES DA CONCEIÇÃO  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O SETOR DA AQUICULTURA

SR. JOSÉ LUIZ ALVES  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O SETOR DA PESCA

SR. ALESSANDRO MOSCARDE FERNANDES  
Sr. CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

SR. JOSÉ ROBERTO CARLOTA  
SR. VITORIANO JOSÉ SANTOS

Edital para Chamamento de FOOD TRUCKs para evento  
Em Caraguatatuba  
DO EVENTO

O Evento será realizado de 07 a 10 de setembro de 2017 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de bandas locais nessas datas.

DA INSCRIÇÃO  
2.1- A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia que possuem FOOD TRUCK regulamentado .

2.2- O proprietário deverá apresentar para a inscrição: CNPJ, alvará de funcionamento e documentos pessoais do(s) proprietário(s).

2.3 - A inscrição será feita na sede da secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 18 de agosto a 25 de agosto de 2017, entre 8:30h. e 17:00h.;

2.4 - Serão disponibilizados 10 (dez) espaços gastronômicos destinados a diferentes tipos de culinária.

2.5 – O espaço será definido por sorteio, na presença dos inscritos.

DA PARTICIPAÇÃO  
Ficará a responsabilidade dos proprietários dos espaços o recolhimento dos resíduos e a limpeza do recinto do evento, bem como as mesas onde serão consumidos os alimentos;

DO FUNCIONAMENTO  
4.1 - Os espaços gastronômicos funcionarão no dia 07 a 10 de setembro de 2017 no período de 12h as 0h;

4.2 - Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos de massa e embalados em porções individuais. Os utensílios deverão ser de materiais descartáveis;

4.3 - Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores; caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

4.4 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

4.5 - É obrigatória a instalação de banners no fundo do espaço para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

DAS PERMISSÕES  
5.1 - Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento;

5.2 - Será permitido a utilização de até 3 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 1 (um) freezer por espaço;

DAS PROIBIÇÕES  
6.1 - É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano, forno elétrico ou algo semelhante durante a realização do evento;

6.2 - Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços;

DAS PENALIDADES  
Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer itens 3, 4, 5 e 6.

Cristian Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Turismo

RESOLUÇÃO Nº. 10 de 15 de agosto de 2017.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º

Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.  
Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;  
Considerando que em 21 de julho de 2017, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 529;

RESOLVE:  
Deliberar pela:

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2017/2019.  
Composição da Mesa Diretora:

Presidente - Sra. Priscila Meyer;  
Vice-Presidente - Sra. Maria do Amparo de Moura Manoukian;

Primeiro Secretário - Sr. Franklin Alves Veiga;  
Segundo Secretário - Sr. Ilson Vítório de Souza.

Priscila Meyer  
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:  
José Pereira de Aguilár Junior  
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.  
Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 10 de 15 de agosto de 2017.

# TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO  
CRIADOURO**

**PREFEITURA DE  
CARAGUATATUBA**

**DENUNCIE**

**3887-6888**

**3887-6085**